Anexo do Proc. nº 224/97-GP
S. Vicente 20/11/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 554-A

Projeto de Lei nº 183/97
de autoria do
Sr. Vereador Carlos Gigliotti

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, para instalação de equipamento de auto-atendimento bancário pelo BANESPA.
Proc. nº 23641/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de dezembro de 1997 a 15 de março de 1998, pelo BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A, de área da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, mais especificamente na confluência da Av. Presidente Getúlio Vargas com a Av. Embaixador Pedro de Toledo, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de novembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 328/97